



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Joaquim Teodoro, 600 - CEP 62.520
C. G. C. (M. F.) 06.582.449/0001-91

LEI Nº 04, DE 17 de fevereiro de 1986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE
PROMOÇÃO SOCIAL DE AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e pro-
mulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Movimento de
Promoção Social de Amontada - M.P.S.A., entidade sem fins lucrativos, como fo-
ro neste Município e que tem por objetivo:

I - obter a participação voluntária da comunidade no trabalho
das comunidades sociais, procurando a implantação dos diferentes programas,
adequá-los às peculiaridades específicas de cada área, guardando sempre confor-
midade com as linhas gerais do M.P.S.A.;

II - executar atividades, projetos e programas, sem fim lucrati-
vo, visando à promoção humana e social, culminando o bem-estar de pessoas, fa-
mílias e grupos, bem como seu desenvolvimento social;

III - estabelecer relações com entidades, inclusive clubes de
serviços, de finalidades idênticas às do M.P.S.A. visando à conjugação de es-
forços e evitando atividades paralelas;

IV - exercer outras atribuições implícitas em sua denominação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 17 de fevereiro
de 1986.

José Agenor Henrique
JOSE AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal